

**Beneficiário** BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40  
 Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105

**Pagador** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II / CNPJ: 16.684.664/0002-38  
 Avenida Pio XII, 825, Casa Casa - gua Branca - Contagem/MG CEP: 32371-160

**Número do Documento**  
 FAT:10590519/437322-1

<b>Vencimento</b>	15/11/2024
<b>Agência / Código do Beneficiário</b>	503-7/102833-2
<b>Nosso Número</b>	00035283800000658622
<b>Valor do Documento</b>	R\$118,90

**Demonstrativo**

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS. Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

**ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO**  
 14/11/2024  
 Felício Demanda dos Mds S.16  
 Apollina Mds 2554986

**BANCO DO BRASIL**      **001**      **00190.0009 03528.380003 00658.622170 1 99010000011890**

**Local de Pagamento**  
**Pagável em qualquer banco.**

**Beneficiário** BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40  
 Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105

<b>Data do Documento</b> 28/10/2024	<b>Número do Documento</b> FAT:10590519/437322-1	<b>Espécie Documento</b> DM	<b>Aceite</b> S	<b>Data do Processamento</b> 28/10/2024
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 17	<b>Espécie</b> Duplicata Mercantil	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>

<b>Vencimento</b>	15/11/2024
<b>Agência / Código do Beneficiário</b>	503-7/102833-2
<b>Nosso número</b>	00035283800000658622
<b>(=) Valor do Documento</b>	R\$118,90

**Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente**

Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS. Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

**Pagador:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II      CNPJ: 16.684.664/0002-38  
 Avenida Pio XII, 825, Casa Casa  
 gua Branca      32371160      Contagem      MG

**Sacador / Avalista:**

**Escaneie para pagar via PIX**      **Autenticação Mecânica**

**Ficha de compensação**

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/		39.565.567/0001-40	
Razão Social	BTT Telecomunicações Ltda.	Estado	Padre Eustáquio
Endereço	Rua Padre Eustáquio, 2926	Cidade	Belo Horizonte
Complemento	Sala 501	UF	MG
Telefone	031 4020-6261	Cep	30.720-100
Autuação na ANATEL	ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020		
E-mail			
blinktelecom.com.br			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:		16.684.664/00	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO		02-38	
BAIRRO NOVO PROGRESSO II			
Nome/Razão Social			
Representante legal			
Telefone	31 9951-56456	Telefone (2)	31 9951-56456
Rua Da Franca, 795 - Gloria		financeiro_amonp@yahoo.com.br	
Endereço			
Complemento	Cidade	Contagem	Contagem/MG
		32.340-020	

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

#### 1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

### 2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

- Qtde: 1 - Linha Telefonica - PJ
- Qtde: 1 - Plataforma de treino e saúde Bittrainers - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Assistência Premium I - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Fibra 300 Mega - SCM - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - WI-FI Max - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Play - 1 APP para livre escolha - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP

R\$118,90

R\$579,00

### 3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$M = (VTB - DP) \times MR$

#### Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

### 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

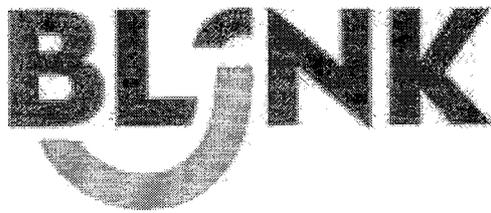
4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

### 5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>ASSINATURA:</b> E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 24 de Novembro de 2022. Assinatura das partes: 	
<b>BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>	<b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II</b>
<b>Testemunha:</b> Nome: CPF/ CI: Endereço:	<b>Testemunha:</b> Nome: CPF/ CI: Endereço:

II>



Nota Fiscal Fatura de Serviço de  
Telecomunicações

Modelo 22 - Série U Nº.: 5056417  
CFOP: 5303  
Período Emissão: 2409  
Emissão: 02/09/2024  
Período Competência: 2408  
CNPJ: 39565567000140  
IE: 38787030055

**BTT TELECOMUNICACOES S.A.**

31 4020-6261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - Lourdes -  
Belo Horizonte - MG

**TOMADOR DOS SERVIÇOS / DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS**

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO  
PROGRESSO II

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca

CEP: 32371160 - Contagem / MG

Nr de Referência: 10190680

CNPJ/CPF: 16684664000238

Inscrição Estadual: ISENTO

Chave de Codificação Digital

1E71.DBCC.FEA2.A7C6.9D2B.C4AD.C739.0AE9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT.	QTDE	ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	VLR TOTAL
Linha Telefonica - STFC	R\$ 5,78	1	18,00%	R\$1,04	R\$0,04	R\$0,17	R\$5,78
Blink Fibra 300 Mega - SCM	R\$ 12,77	1	18,00%	R\$2,30	R\$0,08	R\$0,38	R\$12,77
Blink Fibra 500 Mega - SCM	R\$ 30,34	1	18,00%	R\$5,46	R\$0,20	R\$0,91	R\$30,34
Linha Telefonica - STFC	R\$ 11,55	1	18,00%	R\$2,08	R\$0,08	R\$0,35	R\$11,55

\*Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. \*\*Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

ICMS	R\$10,88
Base ICMS	R\$60,44
Isenta/Ñ Tributada:	R\$0,00
Outros	R\$0,00
Valor Total:	R\$60,44

"Alíquota vigente de 18% conforme Lei Complementar 194 de 23/06/2022 e Decreto Lei nº: 48.456 de 01/07/2022 do RICMS/MG."



## Fatura de Serviços

Fatura:  
10190680

### BTT TELECOMUNICACOES S.A.

(31) 40206261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - / Lourdes -  
BELO HORIZONTE - MG

Período Apuração: 30/07/2024 - 11/08/2024

Emissão: 22/08/2024

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

CENTRAL  
ATEDIMENTO (31) 40206261

CENTRAL  
ASSINANTE <https://sac.blinktelecom.com.br>

### DADOS DO CLIENTE:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Nr de Referência: 10190680

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca

CNPJ/CPF: 16.684.664/0002-38

CEP: 32371160 - Contagem / MG

Inscrição ISENTA

Estadual:

Base ICMS	ICMS	Isenta/N Tributada	Outros	Valor Total
R\$60,44	R\$10,88	R\$0,00	R\$0,00	R\$103,55

Este documento não tem valor fiscal

NR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VLR TOTAL	BASE ICMS	% ICMS
1	Linha Telefonica - STFC - Ref. 9 dias.	R\$5,78	R\$5,78	18%
2	Blink Fibra 300 Mega - SCM - Ref. 8 dias.	R\$12,77	R\$12,77	18%
3	Blink Multi - SVA - Ref. 8 dias.	R\$1,47	R\$0,00	%
4	Ubook GO Audiobooks - Ref. 8 dias.	R\$7,48	R\$0,00	%
5	Ubook Noticias - Ref. 8 dias.	R\$2,55	R\$0,00	%
6	Anti-virus Kaspersky - Ref. 8 dias.	R\$1,26	R\$0,00	%
7	Blink Fibra 500 Mega - SCM - Ref. 19 dias.	R\$30,34	R\$30,34	18%
8	Blink Multi - SVA - Ref. 19 dias.	R\$4,11	R\$0,00	%
9	Ubook GO Audiobooks - Ref. 19 dias.	R\$11,83	R\$0,00	%
10	Ubook Noticias - Ref. 19 dias.	R\$6,07	R\$0,00	%
11	NBA Team Pass - Ref. 19 dias.	R\$8,34	R\$0,00	%
12	Linha Telefonica - STFC - Ref. 18 dias.	R\$11,55	R\$11,55	18%

Este documento não tem valor fiscal. \*O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Serão cobrados encargos moratórios nas faturas em atraso, conforme contrato. \*\* Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17,21, 25, 26,31, 41, 43, 49, 65 e 91.Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). \*\*\* Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção(em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos(30 dias). \*\*\*\*Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor. O cliente autoriza a Prestadora a recuperar diretamente o ICMS recolhido a maior ou indevidamente, caso ocorra o reconhecimento da inconstitucionalidade ou ilegalidade do ICMS, total ou parcial, em quaisquer de seus aspectos.



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 17 Janeiro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Btt Telecomunicações S.A , CNPJ: 39.565.567/0001-40 prestou de acordo com as atividades desenvolvidas no termo de Fomento 018/2024.

Sem mais para o momento,

---

Paulo Roberto da Silva  
Presidente da OSC  
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Associação dos Moradores  
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973

CNPJ: 16.684.664/0001-57 MATRIZ CNPJ: 16.684.664/0002-38 FILIAL

Contagem, 17 de Janeiro 2025.

## JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, o boleto da BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A com endereço Avenida Pio XII, nº825, - Agua Branca, Contagem/MG.

Sem mais para o momento,

b37af625-669 Digitalmente assinado  
port:37af625-6696-4561-bccd-3126  
4a243462  
6-4561-bccd- DN:  
CN=b37af625-6696-4561-bccd-312  
64a243462  
31264a24346 Razão:Eu sou o autor deste  
arquivo  
2 Localização:  
Data:2025-01-17 15:58:26

---

**Paulo Roberto da Silva**

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC  
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

**Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização**

Via Gerenciador CAIXA

**Banco Receptor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Representação numérica do código de barras:** 00191.99010 00001.189000 00003.528380 0 00065862217  
**Instituição Emissora - Nome do Banco:** BANCO DO BRASIL S/A  
**Código do Banco:** 1  
**Código do ISPB:** 0

**Nome Fantasia:** BTT TELECOMUNICACOES LTDA  
**Nome/Razão Social:** BTT TELECOMUNICACOES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 39.565.567/0001-40

**Nome/Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO  
**CPF/CNPJ:** 16.684.664/0002-38

**Nome/Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR  
**CPF/CNPJ:** 16.684.664/0002-38  
**Data de Vencimento:** 15/11/2024  
**Data de Efetivação / Agendamento:** 14/11/2024  
**Valor Nominal do Boleto:** R\$ 118,90  
**Juros (R\$):** R\$ 0,00  
**IOF (R\$):** R\$ 0,00  
**Multa (R\$):** R\$ 0,00  
**Desconto (R\$):** R\$ 0,00  
**Abatimento (R\$):** R\$ 0,00  
**Valor Calculado (R\$):** R\$ 118,90  
**Valor a Pagar (R\$):** R\$ 118,90

**Data/hora da operação:** 14/11/2024 - 13:30:12  
**Código da Operação:** 38349639740

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0